

LEI Nº 1.628, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R\$ 5.800,00(Cinco mil e oitocentos reais), para atender a seguinte programação:

03..... Fundo Municipal da Saúde
0301.....Fundo Municipal da Saúde
0301.10..... Saúde
0301.10.301..... Atensão Básica
0301.10.301.1001..... Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020..... Manutenção das atividades da Saúde
3390-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 5.800,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais):

03..... Fundo Municipal da Saúde
0301.....Fundo Municipal da Saúde
0301.10..... Saúde
0301.10.301..... Atensão Básica
0301.10.301.1001..... Saúde para Todos
0301.10.301.1001.3029..... Ampliação da Rede Física da Saúde
4490-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 4.900,00
4590-0000.....Inversões Financeiras..... R\$ 900,00
Fonte de Recursos 0102

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal